

**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020****NOTA DE ESCLARECIMENTO**

Considerando a republicação do Edital nº 01/2020, no Diário Oficial da Cidade – DOC de 23.11.2022;

Considerando a reabertura de prazo para inscrição do referido concurso público, conforme item 3.7 do edital republicado no DOC de 23.11.2022;

Considerando o tempo decorrido desde a publicação inicial do Edital nº 01/2020, em virtude da suspensão dos concursos públicos no âmbito do Município de São Paulo, nos termos do Decreto nº 59.283/2020;

Considerando que, em virtude do tempo decorrido desde a publicação inicial do Edital nº 01/2020, ocorreram mudanças em relação às necessidades deste Tribunal de Contas quanto ao número de cargos vagos em algumas especialidades do cargo de Auditor de Controle Externo;

Considerando que desde a publicação do Edital nº 01/2020 houve alteração em relação à legislação prevista no conteúdo programático;

O TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO e a Fundação VUNESP trazem ao conhecimento dos candidatos inscritos, dos interessados em se inscrever e do público em geral, os esclarecimentos que se seguem:

1. O Edital nº 01/2020, publicado no DOC de 29.02.2020, foi republicado no DOC de 23.11.2022, reabrindo as inscrições que devem ser realizadas no período de 28.11 a 27.12 de 2022, alterando as datas das provas, as demais datas e prazos previstos no edital, bem como promovendo outras adequações, das quais merecem destaque:

a) item 2.1 letra "a": inclusão da previsão de estágio como experiência profissional em relação aos cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo – Técnico de Informática;

b) item 2.1 letra "b": inclusão do cargo de Auditor de Controle Externo – Letras – Língua Portuguesa e alteração do quadro para inclusão da previsão de estágio como experiência profissional em relação aos cargos de Auditor de Controle Externo – Tecnologia da Informação;

c) item 4.1.1: alteração para constar que serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 2º da Lei Municipal nº 13.398, de 2002, na Lei Federal nº 14.126/2021, bem como aquelas classificadas, em lei federal, como pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais ou para fins de concurso público;

d) item 9.2.1: alteração do total de provas de redação a serem corrigidas para os cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo Suporte Administrativo e Tecnologia da Informação;

e) item 9.3.1: alteração do total de provas de redação e de provas discursivas a serem corrigidas para os cargos de Auditor de Controle Externo nas diversas especialidades;

f) item 12 – Programa de Formação: inclusão do cargo de Auditor de Controle Externo – Letras – Língua Portuguesa;

g) atualização do conteúdo programático para incluir a Lei Federal nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos, Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Lei Municipal nº 8.989/79 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo.

2. A disponibilização de vagas no edital observa a seguinte sistematização:

2.1. Para os cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo foram disponibilizadas 10 vagas, sendo 8 (oito) para Suporte Administrativo e 2 (duas) para Técnico de Informática, não existindo previsão para cadastro reserva, conforme consta da tabela "a" do item 2.1 do edital.

Os candidatos classificados na primeira etapa do concurso além do número de vagas disponibilizadas no edital poderão ser convocados para realização de Programa de Formação futuro, dentro do prazo de validade do concurso, de acordo com o interesse do TCMS, observando-se, para tanto, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 13.398/02 e na Lei Municipal nº 15.939/13.

2.2. Para os cargos de Auditor de Controle Externo, conforme tabela constante do item 2.1, letra "b" do edital nº 01/2020, retificada na publicação de 23.11.2022, foram disponibilizadas 21 (vinte e uma) vagas em aberto e 76 (setenta e seis) para cadastro reserva, distribuídas entre as especialidades especificadas.

Serão convocados para o Programa de Formação o total de candidatos classificados, por especialidade, correspondente ao número de vagas em aberto somado ao número de vagas para cadastro reserva.

3. Vagas reservadas para candidatos com deficiência  
A fixação das vagas em aberto e das vagas para cadastro reserva, por área ou especialidade, para pessoas com deficiência, foi realizada de acordo com a Lei Municipal nº 13.398/02, que prevê a obrigatoriedade de reserva de vagas para candidatos com deficiência de no mínimo 5% (cinco por cento) e no máximo 10% (dez por cento) do total de cargos disponibilizados em concurso público, estabelecendo que, na hipótese de aplicação do percentual resultar número inteiro e número fracionado, a fração será arredondada para 1 (um) cargo, se igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

Conforme consta do item 1.4 do edital, a previsão de reserva de vagas para candidatos com deficiência foi fixada em 5% (cinco por cento), por especialidade ou área.

Desse modo, chegou-se ao número de vagas para Auxiliar Técnico de Controle Externo reservadas para candidatos com deficiência aplicando-se o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas disponibilizado por área (Suporte Administrativo e Técnico de Informática), conforme consta da tabela "a" do item 2.1 do edital. O mesmo percentual foi utilizado para definição do número de candidatos que podem vir a ser convocados para o Programa de Formação (item 12.3.1)

No item 9.2.1 foi fixado um número de provas a serem corrigidas acima dos 5% para PCD, haja vista a necessidade de se garantir que ao final do concurso o TCMS cumpra a legislação pertinente.

Para o cargo de Auditor de Controle Externo, o percentual de 5% foi aplicado considerando a somatória do número de vagas em aberto e do número de vagas para cadastro reserva, por especialidade, conforme consta da tabela "b" do item 2.1 do edital e do item 12.3.2.

O número de provas a serem corrigidas, conforme fixado no item 9.3.1 é superior a 5% para PCD, haja vista a necessidade de se garantir que ao final do concurso o TCMS cumpra a legislação pertinente.

Aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o total de vagas disponibilizadas para os cargos de Auditor de Controle Externo nas especialidades Administração, Ciências Atuariais e Letras-Língua Portuguesa chegou-se, em cada uma dessas especialidades, a um número fracionado inferior a 0,5 (cinco décimos), não sendo cabível a disponibilização de vagas reservadas para candidatos com deficiência, nos termos da lei.

4. Vagas reservadas para candidatos negros/negras/afrodescendentes

A Lei Municipal nº 15.939/13, estabelece a obrigatoriedade de reserva de 20% (vinte por cento) dos cargos públicos para negros/negras/afrodescendentes, dispondo o Decreto nº 57.557/16, que regulamenta a lei, que na hipótese de concurso público, a reserva somente será efetivada quando a quantidade de vagas oferecidas no edital for igual ou superior a 3 (três), estabelecendo que ocorrendo fracionamento da quantidade de vagas reservadas, dar-se-á a sua majoração para o número inteiro subsequente.

Assim, para o cargo de Auxiliar Técnico de Controle Externo para fins de definição do número de vagas a serem reservadas para negros/negras/afrodescendentes aplicou-se o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o total de vagas disponibilizadas no edital, por área, a partir de 3 vagas, conforme consta

da tabela "a" do item 2.1, bem como para fins de eventual convocação para o Programa de Formação, como especificado no item 12.3.1.

No item 9.2.1 foi fixado um número de provas a serem corrigidas acima dos 20% para negros/negras/afrodescendentes, haja vista a necessidade de se garantir que ao final do concurso o TCMS cumpra a legislação pertinente.

Da mesma forma, em relação ao cargo de Auditor de Controle Externo, para a reserva de vagas a negros/negras/afrodescendentes, aplicou-se o percentual de 20% (vinte por cento) a partir de 3 vagas, considerada a somatória das vagas em aberto e as vagas para cadastro reserva, por especialidade, conforme consta da tabela "b" do item 2.1, bem como do item 12.3.2, para a quantidade de candidatos a serem convocados para o Programa de Formação.

O número de provas a serem corrigidas, conforme fixado no item 9.3.1 é superior a 20% para negros/negras/afrodescendentes, haja vista a necessidade de se garantir que ao final do concurso o TCMS cumpra a legislação pertinente.

5. Fixação do total de provas subjetivas a serem corrigidas

5.1. A quantidade de candidatos aos cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo que terão as provas de redação corrigidas (item 9.2.1) foi fixada visando a classificação de um número mínimo de candidatos a serem convocados para o primeiro Programa de Formação a ser realizado, bem como garantir um número de candidatos classificados que possam eventualmente ser convocados para futuros Programas de Formação.

Conforme constou do edital, serão corrigidas as provas de redação dos candidatos com maior pontuação na prova objetiva, no total estabelecido no item 9.2.1.

5.2. A quantidade de candidatos aos cargos de Auditor de Controle Externo que terão as provas de redação e discursiva corrigidas (item 9.3.1) foi fixada visando a classificação de um número suficiente de candidatos a serem convocados para o Programa de Formação, considerando a somatória das vagas em aberto com as vagas para cadastro reserva.

Conforme constou do edital, serão corrigidas as provas de redação e as provas discursivas dos candidatos com maior pontuação na prova objetiva, no total estabelecido no item 9.3.1.

5.3. Na fixação do número de candidatos que terão as provas de redação corrigidas para os cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo e do número de candidatos que terão as provas de redação e discursiva corrigidas para os cargos de Auditor de Controle Externo, levou-se em consideração a possibilidade de alguns candidatos convocados para o Programa de Formação não efetivarem a matrícula, devendo, nesse caso, efetuar-se a convocação de outros candidatos, classificados para o mesmo cargo e especialidade/área, em número equivalente às desistências, obedecida a ordem de classificação, conforme previsto no item 12.4.4 do edital.

6. Retificação do número de provas subjetivas de candidatos com deficiência a serem corrigidas

Na publicação do Edital nº 01/2020, em 29.02.2020, consou equivocadamente previsão de correção de provas de redação e discursiva para candidatos com deficiência para vagas de Auditor de Controle Externo nas especialidades Administração e Ciências Atuariais, conforme item 9.3.1.

Com a republicação do Edital nº 01/2020, em 23.11.2022, o item 9.3.1 foi retificado excluindo-se a previsão de correção de provas de redação e discursiva para candidatos com deficiência para as referidas vagas, uma vez que o total de vagas disponibilizadas para as especialidades Administração e Ciências Atuariais não é suficiente para a reserva de vagas PCD, nos termos da Lei Municipal nº 13.398/02.

Os candidatos que tenham feito inscrição para concorrer às vagas para pessoa com deficiência para os cargos de Auditor de Controle Externo nas especialidades Administração e Ciências Atuariais concorrerão automaticamente às vagas disponibilizadas para a ampla concorrência, ficando a critério dos referidos candidatos, se assim o desejarem, manifestarem-se pela desistência de participação no concurso, solicitando a restituição da taxa de inscrição, conforme esclarecido no item 8 desta Nota de Esclarecimento.

**7. Programa de Formação**

7.1. Para o cargo de Auxiliar Técnico de Controle Externo, a tabela constante do item 12.3.1 indica o total de candidatos, as vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros/negras/afrodescendentes, classificados na primeira etapa do concurso, a serem convocados para a segunda etapa do concurso, que consiste no Programa de Formação, somando-se o total de candidatos classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital e o total de candidatos que poderão eventualmente ser convocados.

Conforme consta do item 12.3.1.1, os candidatos aos cargos de Auxiliar Técnico de Controle Externo que não constarem da primeira convocação para o Programa de Formação, de acordo com o interesse do TCMS, observado o prazo de validade do concurso, poderão ser convocados para eventuais programas de formação futuros, observando-se, para tanto, o disposto no artigo 7º da Lei Municipal nº 13.398/02 e na Lei Municipal nº 15.939/13.

7.2. Para o cargo de Auditor de Controle Externo, a tabela do item 12.3.2 indica o número de candidatos, as vagas da ampla concorrência e as vagas reservadas às pessoas com deficiência e negros/negras/afrodescendentes, por especialidade, classificados na primeira etapa do concurso, a serem convocados para a segunda etapa do concurso - Programa de Formação, no total de 97 (noventa e sete) candidatos, considerando a somatória das vagas em aberto e das vagas para cadastro reserva, por especialidade.

De acordo com o item 12.3.2.1, os candidatos aos cargos de Auditor de Controle Externo classificados na primeira etapa e que não forem convocados para o Programa de Formação serão eliminados/excluídos do concurso.

8. Desistência e restituição da taxa de inscrição  
Para aqueles que se inscreveram no concurso público quando da publicação do Edital nº 01/2020, no DOC de 29.02.2020, e que, tendo em vista o tempo decorrido, não tenham mais interesse em participar do concurso, a desistência e a restituição da taxa de inscrição deverão observar as instruções do COMUNICADO "INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO".

a)ROBERTO BRAGUIM - Presidente da Comissão de Concurso

**COMUNICADO****INSTRUÇÕES PARA DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020**

O Presidente da Comissão de Concurso do Tribunal de Contas do Município de São Paulo, ROBERTO BRAGUIM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a retificação do Edital de Concurso nº 01/2020, conforme publicação no DOC de 23.11.2022,

Considerando a reabertura do prazo de inscrição para o referido concurso,

Considerando a convalidação das inscrições realizadas no período de 05.03 a 23.04 de 2020, e

Considerando o tempo decorrido desde a publicação do Edital nº 01/2020 no DOC de 29.02.2020

**COMUNICA:**

1. O candidato com a inscrição efetivada no período de 05.03.2020 a 23.04.2020 que desejar alterar a sua opção de cargo deverá solicitar o cancelamento da inscrição anterior, solicitando a devolução da respectiva taxa de inscrição, conforme procedimento descrito no item 3 deste comunicado, e realizar nova inscrição para a opção desejada, no período de 28.11 a 27.12 de 2022.

2. O candidato inscrito no período de 05.03 a 23.04.2020 poderá alterar a sua inscrição, no período de reabertura de ins-

crições, a fim de concorrer às vagas reservadas aos candidatos pretos e pardos (negros), se desejar, assim como poderá alterar a inscrição a fim de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, bem como indicar eventual necessidade de atendimento especial e/ou utilização de nome social, devendo, para tanto, observar e cumprir os procedimentos descritos nos Capítulos III, IV, V e VI do Edital de Abertura de Inscrições – Retificado.

3. O candidato com a inscrição efetivada no período de 05.03 a 23.04.2020 que não tenha mais interesse em participar do concurso poderá solicitar o cancelamento de sua inscrição, no período das 10 horas do dia 28 de novembro de 2022 até as 23h59 do dia 27 de dezembro de 2022, devendo, para tanto:

- acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- fazer o login na área do candidato;
- localizar o link correlato a este Concurso Público;
- clicar em "Alteração de Inscrição";
- selecionar a opção "devolução de taxa de inscrição";
- preencher com os dados de quem receberá o crédito (do candidato ou de outra pessoa por ele definida): nome do titular da conta, CPF do titular da conta, número do banco, nome do banco, número da agência, número da conta e dígito, tipo de conta (corrente ou poupança);
- clicar em enviar.

4. A devolução da taxa de inscrição será realizada pela Fundação VUNESP, na conta informada pelo candidato, no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do encerramento do período de solicitação de devolução.

a)ROBERTO BRAGUIM - Presidente da Comissão de Concurso

**EDITAIS****GOVERNO MUNICIPAL****GABINETE DO SECRETÁRIO****ATA DE REUNIÃO****CALENÁRIO OFICIAL DO AUTÓDROMO MUNICIPAL JOSÉ CARLOS PACE****EVENTOS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E HISTÓRICOS**

Aos vinte e um dias do mês de novembro do ano de 2022, com início às 14h (quatorze horas), na sala de reunião do Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos), situada na Av. Senador Teotônio Vilela, 261, São Paulo - SP e com transmissão ao vivo para os interessados através do software "Google Meets", link <https://meet.google.com/ptn-yizz-gbm>, teve início a primeira reunião de leitura das propostas dos interessados em agendar eventos no Calendário Oficial do Autódromo, conforme Edital Nº SGM/DAUTO/001 (073179741), com o objetivo de atender aos eventos esportivos internacionais, nacionais e históricos. Estavam presentes o Sr. Marcelo Pinto, coordenador do Autódromo de Interlagos, Rita de Cassia Pauli de Oliveira, assessora, Alexandre Netto Venâncio, Arthur Soares e Juliana Antônio, assistentes administrativos, Viviane Damares Batista, assistente da diretoria, Roberto Klai e Luiz Alberto Teixeira, representantes da Superliga Desportiva de Velocidade, Joatan Ramos de Oliveira representante da Super Liga de Automobilismo, Thiago Pereira Pinto representante da Federação de Automobilismo de São Paulo. Acompanharam a transmissão via on-line a Sra. Karina Rocha, representante da Mais Brasil Esportes, Eventos e Comércio, a Sra. Vanda Camacho, representante da VICAR Promoções Desportivas S.A., o Sr. Dener Jorge Pires, sócio-proprietário da Dener Motorsport Produções, o Sr. Henrique Assunção José, presidente da Associação dos Pilotos de Endurance e o Sr. Silvio Zambello, presidente do Automóvel Clube Paulista. A reunião deu início aos procedimentos de abertura dos envelopes para agendamento de eventos no calendário oficial do Autódromo Municipal José Carlos Pace conforme portaria Edital Nº SGM/DAUTO/001 e processo SEI PROCESSO Nº 6011.2022/0002499-5. Os envelopes foram entregues na administração do autódromo até a sexta-feira (18/11/2022), estavam lacrados e foram armazenados no cofre da unidade até a presente sessão. Buscando dar transparência, equilíbrio e justiça entre os interessados, estavam qualificados para o agendamento de eventos internacionais, nacionais e históricos. Bloqueadas as datas de execução dos seguintes eventos: LollaPaloosa, The Town, Grande Prêmio São Paulo de Fórmula 1 e Festival Solos. A abertura de todos os envelopes foi acompanhada pelos interessados e os documentos serão anexados ao processo para conferência. Finalizada a abertura e conferência das solicitações, os seguintes promotores de eventos internacionais e nacionais foram definidos sem conflito de datas: Dener MotorSport Produções Ltda. (074279704) no período de 27/02 a 05/03 e 08/05 a 14/05; VICAR Promoções Desportivas S. A. (074280786) no período de 03 a 11/07 e Mais Brasil Esportes, Eventos e Comércio Ltda. (074280379) no período de 31/07 a 07/08. Houveram conflitos de pedidos nos demais períodos oferecidos, prevalecendo os seguintes promotores conforme item 29 do edital de chamamento público: a VICAR Promoções Desportivas S. A. (074280786) no período de 17/04 a 25/04 obteve vantagem nos itens: I. Tiver solicitado a maior quantidade de dias consecutivos; III. Maior tempo de existência da competição; IV. Maior número de etapas realizadas nas últimas 3 temporadas; V. Ter realizado eventos no maior número de praças esportivas além de Interlagos no último ano; VI. Ter transmissão ao vivo em rede de televisão; VII. Ter transmissão ao vivo em mídia digital ou streaming; VIII. Média de atletas de esporte a motor inscritos por evento no último ano (excluindo-se track-days e passeios) sobre Super Liga de Automobilismo (074280522); Mais Brasil Esportes, Eventos e Comércio Ltda. (074280379) no período de 24/04 a 01/05 obteve vantagem nos itens: I. Tiver solicitado a maior quantidade de dias consecutivos; II. Tiver solicitado a maior quantidade de áreas disponíveis na mesma proposta; IV. Maior número de etapas realizadas nas últimas 3 temporadas; V. Ter realizado eventos no maior número de praças esportivas além de Interlagos no último ano; VI. Ter transmissão ao vivo em rede de televisão; VII. Ter transmissão ao vivo em mídia digital ou streaming; VIII. Média de atletas de esporte a motor inscritos por evento no último ano (excluindo-se track-days e passeios) sobre a Super Liga de Automobilismo (074280522) e Techtime Ltda (074280648); VICAR Promoções Desportivas S. A. (074280786) no período de 11/12 a 17/12 obteve vantagem nos itens: I. Tiver solicitado a maior quantidade de dias consecutivos; III. Maior tempo de existência da competição; IV. Maior número de etapas realizadas nas últimas 3 temporadas; V. Ter realizado eventos no maior número de praças esportivas além de Interlagos no último ano; sobre Super Liga de Automobilismo (074280522) e Associação de Pilotos de En-

durance (074279999). O período entre 30/01 e 05/02 não houve interessados e foi oferecido para a Associação de Pilotos de Endurance (074279999). O Sr. Henrique Assunção rejeitou e o mesmo período foi solicitado pela Super Liga de Automobilismo (074280522) para o evento Copa Sul Sudeste disputada por carros de turismo 1.6 e 2.0. No intuito de proporcionar maior transparência ao processo, logo após, iniciaram-se as solicitações de eventos históricos, não havendo conflito na primeira data já que os 2 proponentes dividem a semana formalmente, sendo contemplados: Federação de Automobilismo de São Paulo (074280786) no período de 18 a 22/01 e Centauro Motor Clube (074279636) no período de 25 a 28/01. Na próxima data ofertada para evento histórico, dia 01/05, houve interesse de 3 (três) proponentes: Automóvel Clube Paulista (074279563), Fusca Clube do Brasil (074280162) e Super Liga Desportiva de Velocidade (074280270). O primeiro evento foi inviabilizado pela sobreposição de datas sobre o evento nacional de 30/4, indagado, o Sr. Silvio Zambello (presidente do Automóvel Clube Paulista) relatou não ter como realizar seu evento em um único dia. Pelos critérios de desempate a Super Liga Desportiva de Velocidade levou vantagem por ter o evento proposto mais antigo e foi contemplada com a data. Posteriormente à sessão, na análise da documentação entregue, foram constatadas as seguintes ocorrências: o Centauro Motor Clube (074279636) não apresentou as certidões solicitadas no edital, a assessoria administrativa do autódromo emitiu os documentos e constatou 43 pendências no CADIN municipal e consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. O Automóvel Clube Paulista (074279563) não apresentou certidões federais e municipais, em consulta realizada pela assessoria, foram constatadas 34 pendências no CADIN municipal e consta no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. A Associação de Pilotos de Endurance (074279999) não apresentou as certidões, mas após consulta encontra-se em situação regular nas 3 esferas. Diante das irregularidades constatadas, o Centauro Motor Clube (074279636) deixa de ser contemplado com a sua solicitação. Nada mais a tratar, foi lavrada a ata subscrita pelo Sr. Marcelo Pinto, coordenador do Autódromo de Interlagos e enviado para publicação no diário oficial da cidade de São Paulo, juntamente com a consolidação das datas e promotores contemplados do calendário oficial do Autódromo, concedendo cinco dias úteis para possíveis impugnações.

São Paulo, 22 de Novembro de 2022.

**COMUNICADO SGM/DAUTO 074190734****SÃO PAULO, 21 DE NOVEMBRO DE 2022.****CONSOLIDAÇÃO DO CALENÁRIO AUTÓDROMO 2023****EVENTOS INTERNACIONAIS, NACIONAIS E HISTÓRICOS**

Nos termos do artigo 26 do Decreto nº 61.244 (070534514), de 20 de abril de 2022 e da Portaria SGM nº 236 (070534748), de 3 de agosto de 2022. À vista dos elementos contidos no Processo SEI nº 6011.2022/0002499-5, especialmente na Ata de reunião (074186071) de leitura das propostas dos interessados em agendar eventos no Calendário Oficial do Autódromo; abaixo estão relacionados os contemplados restando aberto o prazo de 05 dias úteis para possíveis impugnações.

**HOMOLOGAÇÃO DO CALENÁRIO OFICIAL DO AUTÓDROMO JOSÉ CARLOS PACE (INTERLAGOS) 2023****EVENTOS INTERNACIONAIS E NACIONAIS****FEVEREIRO**

02 a 05 – Super Liga de Automobilismo;  
MARÇO

27/02 a 05/03 – Dener Motorsport Produções Ltda.;  
ABRIL

17 a 23 – Vicar Promoções Desportivas S.A.;  
24 a 30 – Mais Brasil Esportes, Eventos e Comércio Ltda

**– EPP;****MAIO**

08 a 14 – Dener Motorsport Produções Ltda.;  
JUNHO

07 a 11 - Interlagos Sports Marketing Ltda.

**JULHO**

03 a 09 – Vicar Promoções Desportivas S.A.;

10 a 16 - Dener Motorsport Produções Ltda.

**AGOSTO**

31/07 a 06/08 - Mais Brasil Esportes, Eventos e Comércio

**– EPP;****DEZEMBRO**

11 a 17 – Vicar Promoções Desportivas S.A.;

**EVENTOS HISTÓRICOS:****JANEIRO**

18 a 22 – Federação de Automobilismo de São Paulo;  
MAIO

01 – Super Liga Desportiva de Velocidade;

Abaixo as datas disponíveis para competições estaduais:

JANEIRO: de 02 a 17 e de 23 a 31.

FEVEREIRO: 01, de 06 a 12 e de 24 a 26.

ABRIL: de 07 a 16.

MAIO: de 15 a 21 e de 29 a 31.

JUNHO: de 01 a 06, de 12 a 18 e de 26 a 30.

JULHO: de 01 a 02 e de 24 a 30.

DEZEMBRO: de 18 a 31.

Os interessados das datas estaduais devem entregar seus envelopes lacrados no Autódromo Municipal José Carlos Pace (Interlagos), situado à Av. Senador Teotônio Vilela, 261, até o dia 30 de novembro de 2022 às 18h.

**DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA****GABINETE DA SECRETÁRIA****6074.2022/0008111-9**

Notificação de Publicação nº 133/2022/SMDHC/DP/DAC  
Prezado Sr (a). Representante Legal da OSC "Associação de Assistência a Criança e ao Adolescente Cardíaco e aos Transplantados do Coração - ACTC".

CNPJ: 00.236.857/0002-96

Endereço: Rua Oscar Freire, nº 2136, CEP: 05409-011

Projeto: "Casa do Adolescente".

Termo de Convênio: 041/2012/SMPP

Processo nº 2012-0.071.565-5 e 2012-0.183.641-3

Notificamos a Organização em relação ao referido projeto, para apresentar documentação complementar em relação ao referido projeto.

O prazo para atendimento à presente notificação é de 30(trinta) dias corridos, a partir da publicação. Decorrido o prazo sem que haja manifestação, serão aplicadas as penalidades cabíveis.

Para informações em relação ao conteúdo e apontamentos acima mencionados e para resposta dessa, solicitamos que seja enviado e-mail para: [prestacaodecontasmhdc@prefeitura.sp.gov.br](mailto:prestacaodecontasmhdc@prefeitura.sp.gov.br).

**COORDENADORIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR**

Divisão de Atendimento ao Consumidor  
**Processo Administrativo - FA n.º: 35.111.001.22-000139**

Processo SEI nº 6074.2022/0007502-0

Fornecedor: TIM S/A

CNPJ: 02.421.421/0001-11